



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
SEPN 508, Bloco A Ed. Confea - Engenheiro Francisco Saturnino de Brito Filho - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70740-541  
Telefone: 6121053700 - <http://www.confea.org.br>

## EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo nº 04412/2020

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021**  
**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP**  
**UASG CONFEA: 925175**

O **Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea**, a Gerência de Infraestrutura - GIE e este Pregoeiro, designado pela Portaria nº 366, de 09 de dezembro de 2020, levam ao conhecimento dos interessados que farão realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, em regime de empreitada por preço global, de acordo com o disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, na Lei Complementar nº 123/2016, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações subsidiárias e, ainda, nas exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

### DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

**DIA:** 01/12/2021

**HORÁRIO:** 09h00 (horário de Brasília/DF)

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>

### 1. DO OBJETO

**1.1.** Aquisição de purificador de água, bebedouro, cafeteira, fragmentadora de papel, lavadora de louça, guilhotina e refrigerador para atendimento das necessidades do Confea, conforme especificações contidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste edital, prevalecerão às últimas.

### 2. DO CREDENCIAMENTO

**2.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória **Pregão**, em sua forma eletrônica.

**2.2.** O cadastro no Sicaf deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

**2.3.** O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este **Pregão**.

**2.4.** A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**2.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### 3. **DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** A participação neste **Pregão Eletrônico é exclusiva a microempresas (ME) e empresa de pequeno porte (EPP)**, conforme disposto no inciso I, do art. 48 da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, que estabelece que a administração pública deverá **realizar processo licitatório destinado exclusivamente** à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**.

**3.1.1.** Poderão participar deste **Pregão** as interessadas regularmente credenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicafe, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

**3.1.1.1.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, as interessadas em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

**3.1.1.2.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Confea responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.2.** Não poderão participar deste **Pregão**:

**3.2.1.** Empresas que não se enquadram como microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), conforme disposto nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006;

**3.2.2.** Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Confea, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.2.3.** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**3.2.4.** Empresa impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.2.5.** Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

**3.2.6.** Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

**3.2.7.** Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

**3.2.7.1.** Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

**3.2.8.** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

**3.2.9.** Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;

**3.2.10.** Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

**3.2.11.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**3.2.12.** Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

**3.2.13.** Cooperativa de mão de obra, conforme disposto no art. 5 da Lei n.º 12.690, de 19 de julho de 2012;

**3.2.14.** Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, em conformidade com o Acórdão nº 746/2014 - TCU - Plenário.

**3.3.** Como condição para participação no **Pregão**, a licitante deverá encaminhar, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

**3.3.1.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**3.3.2.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**3.3.3.** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital e seus anexos;

**3.3.4.** ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**3.3.5.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**3.3.6.** que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

**3.3.7.** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**3.3.8.** que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

**3.4.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

#### 4. **DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**4.2.** A licitante deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, consignar o valor global do item proposto, o qual incluirá todos os custos e despesas relacionadas à execução e necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, encargos sociais, trabalhistas, transporte diversos, seguros, lucro, taxas e demais despesas.

**4.3.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

**4.4.** Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa a desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

**4.5.** Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

**4.6.** As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

**4.7.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do instrumento de contrato, fica a licitante liberada do compromisso assumido.

#### 5. **DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**5.1.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

**5.2.** As propostas serão desclassificadas quando se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, quando forem consideradas inexequíveis, e/ou quando forem omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**5.2.1.** Também será desclassificada proposta que identifique a licitante.

**5.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**5.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**5.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

## 6. **DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**6.1.** O valor a ser considerado para efeito de lances é o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**6.2.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**6.3.** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.4.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação.

**6.5.** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado e registrado no sistema.

**6.6.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,01% (zero vírgula zero um por cento)**.

**6.7.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**6.8.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**6.9.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**6.10.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**6.11.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**6.12.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

**6.12.1.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

**6.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º (primeiro) lugar.

**6.14.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

**6.15.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do **Pregão**, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

**6.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

## 7. **DA NEGOCIAÇÃO**

**7.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital e seus anexos.

**7.1.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**7.1.2.** O Pregoeiro solicitará à licitante melhor classificada que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

**7.1.2.1.** Em caso de instabilidade do sistema Comprasnet que impeça o envio da proposta por meio do campo "CONVOCAR ANEXO", a proposta poderá ser encaminhada para o e-mail [licitacao@confea.org.br](mailto:licitacao@confea.org.br).

## 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**8.2.** A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar sua proposta adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do **Anexo II - Modelo de Proposta de Preços**, em arquivo único, no prazo de 02 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro.

**8.2.1.** Em caso de instabilidade do sistema Comprasnet que impeça o envio da proposta por meio do campo "CONVOCAR ANEXO", a proposta poderá ser encaminhada para o e-mail [licitacao@confea.org.br](mailto:licitacao@confea.org.br).

**8.3.** Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

**8.4.** Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações e Contratos - Setac, situado no SEPN 508, Bloco A, Edifício Confea - Eng. Francisco Saturnino de Brito Filho, Asa Norte, 70.740-541, Brasília - DF.

**8.5.** A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

**8.6.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Confea ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**8.7.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**8.8.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

**8.9.** O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pelo Confea.

**8.10.** Não serão aceitas propostas com valores unitários e globais superiores aos estimados pelo Confea.

**8.11.** Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis.

**8.11.1.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.

**8.11.2.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

**8.11.2.1.** Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

**8.11.2.2.** Levantamento de informações junto aos órgãos públicos competentes;

**8.11.2.3.** Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

**8.11.2.4.** Verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

**8.11.2.5.** Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

**8.11.2.6.** Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;

**8.11.2.7.** Estudos setoriais;

**8.11.2.8.** Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

- 8.11.2.9.** Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;
- 8.11.2.10.** Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 8.12.** O não atendimento à solicitação do Pregoeiro no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo implica a desclassificação da proposta.
- 8.12.1.** O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.
- 8.13.** Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.
- 8.14.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da unidade demandante.
- 8.15.** Se a proposta ou o lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

## 9. **DA HABILITAÇÃO**

- 9.1.** A habilitação das licitantes será verificada por meio do Sicaf (habilitação parcial) e da documentação especificada neste edital.
- 9.1.1.** As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverão apresentar documentos que supram tais exigências.
- 9.2.** O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes, constituindo a consulta meio legal de prova.
- 9.3.** Ao Pregoeiro ou à autoridade superior é assegurado o direito de solicitar à licitante vencedora, a qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre os documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 9.4.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 9.4.1.** Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores - Sicaf;
- 9.4.2.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 9.5.** As consultas previstas na condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.
- 9.6.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.
- 9.7.** O Pregoeiro consultará o Sicaf em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômica financeira, conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
- 9.7.1.** Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando a licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao Sicaf;
- 9.7.2.** Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, a licitante será convocada a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedade cooperativa a elas equiparada, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 9.8.** As licitantes que não estiverem cadastradas no Sicaf além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e Trabalhista e Qualificação Econômico-financeira, complementar, conforme descrito nos **subitens 9.9, 9.10 e 9.11** a seguir.

### **9.9. Habilitação Jurídica:**

- 9.9.1.** Para Empresa Individual: Registro comercial;

**9.9.2.** Para Sociedade Comercial: Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente e acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**9.9.3.** Para Sociedades Civis: Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício e de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### **9.10. Regularidade fiscal e trabalhista:**

**9.10.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**9.10.2.** Prova de regularidade fiscal com a Receita Federal, Estadual/Distrital, Municipal e Dívida Ativa da União;

**9.10.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**9.10.4.** Prova de regularidade trabalhista (CNDT).

**9.10.5.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**9.10.5.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.10.6.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### **9.11. Qualificação Econômico-financeira:**

**9.11.1.** Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

#### **9.12. Habilitação técnica:**

**9.12.1.** Deverá ser encaminhada declaração da licitante de conformidade dos produtos às especificações e exigências estabelecidas no Anexo I deste Edital;

**9.12.2.** Deverá ser encaminhada documentação contendo, no mínimo, descrição sumária das especificações técnicas dos itens, comprovadas através de documentação oficial do fabricante o atendimento ao exigido, indicando, ainda, marca e modelo;

**9.12.2.1.** Considera-se documentação oficial do fabricante:

**9.12.2.1.1.** catálogo, folder, certificado ou manual elaborado pelo fabricante; e

**9.12.2.1.2.** documento extraído de consulta realizada pela Internet na página oficial do fabricante.

**9.12.2.1.2.1.** Neste caso, deverá ser indicado o endereço eletrônico do fabricante, com menção à página onde consta a informação apresentada; e

**9.12.3.** Não serão aceitas propostas que ofereçam produtos cujas características técnicas não possam ser comprovadas por meio de documentação oficial do fabricante ou que ofereçam tecnologias que não estejam em produção.

#### **9.13. A documentação deverá:**

**9.13.1.** estar em nome da empresa licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ;

**9.13.2.** estar em plena validade na data da sessão;

**9.13.3.** referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a empresa matriz, ou seja, os documentos apresentados deverão referir-se a um mesmo CNPJ/MF, o qual corresponderá àquele constante da proposta, à exceção dos documentos que só possam ser fornecidos por empresa matriz, sob pena de inabilitação ou desclassificação.

**9.14.** Fica facultado ao Confea, a qualquer momento, realizar diligências, inclusive nas dependências da licitante, com o objetivo de verificar se os atestado(s)/certidão(ões)/declaração(ões) são adequados e atendem as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

**9.15.** Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida ou julgar necessário.

**9.15.1.** Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados ao Setor de Aquisições e Contratos - Setac, situado no SEPN 508, Bloco "A", Edifício Confea - Engenheiro Francisco Saturnino de Brito Filho, Asa Norte, CEP.: 70.740-541, Brasília - DF.

**9.16.** Sendo identificadas declarações ou atestados inverídicos, acarretará na eliminação da licitante.

**9.17.** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior, salvo na forma do que dispõe o art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**9.18.** Se a proposta não for aceitável, se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

**9.19.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

## 10. **DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**10.1.** Até **três dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão Eletrônico** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [licitacao@confea.org.br](mailto:licitacao@confea.org.br).

**10.2.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores técnicos competentes, decidir sobre a impugnação **no prazo de dois dias úteis**, contado do data de recebimento da impugnação.

**10.3.** Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**10.4.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até **três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [licitacao@confea.org.br](mailto:licitacao@confea.org.br).

**10.5.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores técnicos competentes, responder os pedidos de esclarecimentos **no prazo de dois dias úteis**, contado do data de recebimento do pedido.

**10.6.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

## 11. **DOS RECURSOS**

**11.1.** Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de até 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

**11.2.** O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

**11.3.** Declarada aceita a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias, para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. Ao pregoeiro será concedido prazo máximo de 5 dias para decidir sobre os recursos interpostos.

**11.3.1.** A falta de manifestação imediata e motivada das empresas licitantes quanto à intenção de recorrer, nos termos do **subitem 11.1**, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à empresa licitante vencedora.



**11.3.2.** A não apresentação das razões de recurso, em meio eletrônico, em campo próprio do sistema Comprasnet, retornará ao Pregoeiro a responsabilidade de adjudicar o certame licitatório.

**11.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.5.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**11.6.** As razões e contrarrazões de recurso, bem como a decisão do Pregoeiro e da autoridade competente, deverão ser feitas em campo próprio do sistema Comprasnet, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

## 12. **DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

No julgamento das propostas, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que ofertar(em) o menor preço **global** do item proposto, proposto para o fornecimento do objeto da licitação, desde que atendidas as especificações constantes do edital, após decididos os recursos, quando houver, sujeito à homologação do Ordenador de Despesas.

## 13. **DA NOTA DE EMPENHO**

**13.1.** Após homologado o resultado deste pregão, o Confea convocará a licitante vencedora para a retirada da nota de empenho, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis** contados a partir da notificação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666, de 1993 e neste edital e seus anexos.

**13.2.** O prazo para retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Confea.

**13.3.** Por ocasião da retirada da nota de empenho, verificar-se-á por meio do Sicafe e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

**13.4.** Se a licitante vencedora não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, ou recusar-se, injustificadamente, a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, poderá ser convocado outra licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, retirar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital e das demais cominações legais.

**13.5.** A nota de empenho vincula-se aos termos do edital e seus anexos e da proposta vencedora.

**13.6.** É vedada a contratação de empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou sociedade de economia mista, com fundamento no art. 18, inciso VIII, da Lei nº 13.080, de 2 de janeiro de 2015 (LDO 2015).

**13.6.** É vedada a contratação de empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou sociedade de economia mista, com fundamento no art. 18, inciso VIII, da Lei nº 13.080, de 2 de janeiro de 2015 (LDO 2015).

**13.7.** O Confea realizará consultas ao SICAF, CEIS, CNJ e Lista dos Inidôneos do TCU para identificar possível impedimento para contratar junto ao poder público, antes da emissão de nota de empenho.

**13.8.** A contratada obriga-se a fornecer o objeto licitado nas condições estabelecidas no edital e seus anexos, independente de sua transcrição na nota de empenho, substitutiva do contrato.

## 14. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Confea e será descredenciado no Sicafe e no cadastro de fornecedores do Confea, pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, sem prejuízo das demais cominações legais, nos seguintes casos:

**14.1.1.** Cometer fraude fiscal;

**14.1.2.** Apresentar documento falso;

**14.1.3.** Fizer declaração falsa;

**14.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo.

**14.2.** A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Confea e será descredenciado no Sicafe e no cadastro de fornecedores do Confea, pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, nos seguintes casos:

**14.2.1.** Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

**14.2.2.** Não manter a proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

**14.2.3.** Não assinar o contrato.

**14.3.** A licitante será sancionada com multa de 2,5% (dois vírgula cinco por cento) sobre o valor adjudicado no caso de não assinar o contrato no prazo estabelecido.

**14.4.** Para os fins do **subitem 14.1.4**, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.5.** Caberá ao Ordenador de Despesa, após o devido processo legal, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela aplicação da sanção administrativa cabível.

## 15. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1.** A despesa com o fornecimento do serviço de que trata o objeto, está a cargo da Conta Orçamentária nº 6.2.2.1.1.02.01.03.002 - Máquinas, Motores e Aparelhos, Centro de Custos nº 4.01.01.02 - SAF - Superintendência Administrativa e Financeira.

**15.2.** No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos Anuais, ficando o Confea obrigado a apresentar, no início do exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

## 16. **DO FORNECIMENTO E ENTREGA DOS PRODUTOS**

A fornecimento/entrega dos produtos ocorrerá mediante emissão de Nota de Empenho, devendo ocorrer a entrega em **até 30 (dez) dias úteis**, a contar da formalização do pedido pelo Confea.

## 17. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**17.2.** Fica assegurado ao Confea, o direito de revogar a licitação por razões de interesses públicos, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**17.2.1.** A anulação do **Pregão** induz à da Nota de Empenho.

**17.3.** É parte integrante deste Edital e seus anexos, independente de sua transcrição, a integralidade do **Processo nº 04412/2020** vinculado aos termos do **Pregão Eletrônico nº 14/2021**, cuja realização decorre da autorização da autoridade superior deste Conselho, e da proposta da CONTRATADA.

**18.4. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:**

**Anexo I** - Termo de Referência GIE nº 26/2021

**Anexo II** - Modelo de Proposta de Preço

O presente documento segue assinado pela autoridade responsável por sua aprovação, com fulcro no Regimento Interno do CONFEA, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da [Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#).



Documento assinado eletronicamente por **João de Carvalho Leite Neto, Chefe da Subprocuradoria Consultiva**, em 16/11/2021, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado eletronicamente por **Janaína Fonseca Araújo, Chefe do Setor de Aquisições e Contratos**, em 17/11/2021, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com



fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.confea.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0525875** e o código CRC **8976D2E5**.

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021**  
**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO GIE Nº 26/2021**

**1. OBJETO**

Aquisição de materiais permanentes que não lograram êxito no pregão 04/2020 de modo atender as necessidades das áreas de infraestrutura do Confea, conforme especificações e quantidades constantes deste Termo de Referência.

**2. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, E ACEITABILIDADE DO OBJETO**

A contar do recebimento da Nota de Empenho/Contrato, a Contratada terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para efetuar a entrega dos produtos, neles já computado o tempo despendido pela Contratada para a embalagem, o despacho, o transporte e outras providências que se façam necessárias com vistas à entrega dos bens.

A Contratada deverá considerar que o prazo de entrega se inicia às nove horas do dia útil seguinte ao de realização do pedido e se encerra às 17h30 do último dia útil.

Os materiais permanentes deverão ser entregues em dias úteis, durante o horário de expediente das 8h30 às 12h e 14h às 17h30 no almoxarifado do Confea.

O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

A Contratada não poderá alegar dificuldade na entrega dos materiais em razão de falha ou atraso nos serviços de entrega prestados por pessoal próprio ou por terceiros.

Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

**Provisoriamente**, no ato da entrega do(s) material(ais), para posterior verificação da conformidade com as especificações constantes neste documento e na proposta pela fiscalização;

Se for constatada desconformidade do(s) material (ais) apresentado(s), no todo ou em parte, em relação às especificações do(s) objeto(s) pela fiscalização, o FORNECEDOR deve efetuar a troca do(s) material (ais), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação da penalidade.

No prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do término do prazo de recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

O fornecedor deve apresentar, após o recebimento definitivo do objeto pela fiscalização, nota fiscal/fatura, em duas vias, emitida e entregue a unidade responsável pela fiscalização, para fins de liquidação e pagamento.

**3. ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DE MATERIAIS**

Revisou-se as especificações abaixo dos itens que não lograram êxito no pregão 04/2020, visando realizar as adequações necessários para a aquisição dos materiais, levando-se em consideração as características técnicas de eficiência, qualidade, acabamento, material de fabricação, o tamanho, economia de energia, capacidade de armazenamento, utilidade e

funcionalidade para melhor atender as necessidades da área de infraestrutura do Confea, vejamos:

Item	Especificações	Quant.
01	<b>Refrigerador Vertical</b> , modelo: duplex; freezer em cima e geladeira em baixo, tecnologia: Frost Free; capacidade armazenagem mínima 500 litros; painel de funções digitais externo para resfriar e congelar de forma rápida bebidas e alimentos; prateleiras removíveis, porta ovos removível, degelo automático, puxadores externos, voltagem: 220V/60hz ou bivoltf, cor branca; garantia mínima 1 ano; classificação de eficiência energética categoria A, certificação do INMETRO e manual em português. (Marcas de Referências: BRASTEMP/BRM57, Electrolux/DF82X ou similar).	01
02	<b>Filtro purificador de água</b> , 220 volts ou bivolt, características: armazenamento de água gelada 2 litros, gabinete metálico com tratamento anticorrosivo com painéis em plástico poliestireno, elemento filtrante removível de carvão ativado com prata coloidal, dois botões de água (gelado e natural), cor branca.	05
03	<b>Lavadora de louças</b> Características mínimas: <b>Lava-louças</b> , cor branca, capacidade: 14 serviços, Painel Digital, 06 programas de lavagem, trava de segurança, tensão 220V, frequência 60hz, dimensões: 850x600x610 mm, garantia: 12 anos. O fornecedor é responsável pela instalação/montagem da lava louças.	01
04	<b>Guilhotina em aço</b> para papel manual A4, área útil de 30cm de corte, capacidade para corte de 20 Folhas, possui escala milimétrica e esquadro que proporcionam um corte perfeito e com precisão, pés emborrachados, base cabo de plástico, lâmina em aço retificado, pintura epóxi eletrostática cor cinza, cabo de borracha e mola para ajuste de pressão da faca superior, com isso, a faca não abaixa sozinha evitando acidentes. Peso bruto até 3kg. Garantia: 12 meses.	01
05	Fragmentadora de papel, com capacidade p/ fragmentar papeis, cartões, cds e dvds, grampos e clipes; abertura de inserção mínima: 225mm; capacidade mínima de corte: 15 folhas (75 g/m2); corte em partícula, sensor de presença de papel, nível de ruído máximo aceitável: 65db; nível de segurança mínimo P4, reversão automática, volume da lixeira/cesto de: 30 a 35 litros; com rodízios, sensor de segurança para lixeira, tensão/voltagem 220 volts ou bivolt, assistência técnica, garantia 12 meses, cor preta predominante.	04
06	<b>Cafeteira elétrica profissional, capacidade 50 litros</b> , com 2 tanques de 25 litros cada, bojos em aço inoxidável, corpo em aço inoxidável escovado, resistências blindadas de alta performance, registros manuais de entrada e saída de água, termostato para controle de temperatura, potência mínima 6300W, com 3 torneiras metálicas com acabamento cromado ou de aço inox. Acompanha vareta para limpeza das torneiras; alimentação 220V; dimensões máximas: 780 x 750 x 330 mm (AxLxP). Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação e manual em português.	02
07	<b>Bebedouro de água industrial de bancada inox</b> , capacidade de 20 litros, 2 torneiras, medidas aproximadas 72 cm x 45 cm x 49 cm, (AxLxP). Marcas de referências Knox e Frisbel ou similar.	02
<b>Quantidade</b>		<b>16</b>

#### 4. DO BALIZAMENTO DE PREÇOS

Atualizou-se o balizamento de preços, priorizando o painel de preços e as fontes de pesquisas legais com objetivo, racionalizar o gasto público, reduzir tempo de contratação e disponibilizar dados confiáveis e transparentes.

Apresenta-se a pesquisa de preço referencial, adotando-se a média, cabendo o Setor de Aquisições e Contratos - SETAC validar os preços ou realizar nova pesquisa, conforme atribuição deste setor previsto no normativo da Estrutura Organizacional do Confea, vejamos:

Item	Especificações	Quant.	Valor Unitário Médio (R\$)	Valor Total (R\$)
01	<b>Refrigerador Vertical</b> , modelo: duplex; freezer em cima e geladeira em baixo, tecnologia: Frost Free; capacidade armazenagem mínima 500 litros; painel de funções digitais externo para resfriar e congelar de forma rápida bebidas e alimentos; prateleiras removíveis, porta ovos removível, degelo automático, puxadores externos, voltagem: 220V/60hz ou bivoltf; cor branca; garantia mínima 1 ano; classificação de eficiência energética categoria A, certificação do INMETRO e manual em português. (Marcas de Referências: BRASTEMP/BRM57, Electrolux/DF82X ou similar).	01	5.513,88	5.513,88
02	<b>Filtro purificador de água</b> , 220 volts ou bivolt, características: armazenamento de água gelada 2 litros, gabinete metálico com tratamento anticorrosivo com painéis em plástico poliestireno, elemento filtrante removível de carvão ativado com prata coloidal, dois botões de água (gelado e natural), cor branca.	05	1.234,33	6.171,65
03	<b>Lavadora de louças</b> , Características mínimas: cor branca, capacidade: 14 serviços, Painel Digital, 06 programas de lavagem, trava de segurança, tensão 220V, frequência 60hz, dimensões: 850x600x610 mm, garantia: 12 anos. O fornecedor é responsável pela instalação/montagem da lava louças.	01	6.843,12	6.843,12
04	<b>Guilhotina em aço</b> para papel manual A4, área útil de 30cm de corte, capacidade para corte de 20 Folhas, possui escala milimétrica e esquadro que proporcionam um corte perfeito e com precisão, pés emborrachados, base cabo de plástico, lâmina em aço retificado, pintura epóxi eletrostática cor cinza, cabo de borracha e mola para ajuste de pressão da faca superior, com isso, a faca não abaixa sozinha evitando acidentes. Peso bruto até 3kg. Garantia: 12 meses.	01	355,45	355,45
05	Fragmentadora de papel, com capacidade p/ fragmentar papeis, cartões, cds e dvds, grampos e clipes; abertura de inserção mínima: 225mm; capacidade mínima de corte: 15 folhas (75 g/m2); corte em partícula, sensor de presença de papel, nível de ruído máximo aceitável: 65db; nível de segurança mínimo P4, reversão automática, volume da lixeira/cesto de: 30 a 35 litros; com rodízios, sensor de segurança para lixeira, tensão/voltagem 220 volts ou bivolt, assistência técnica, garantia 12 meses, cor preta predominante.	04	1.933,67	7.734,68
06	<b>Cafeteira elétrica profissional, capacidade 50 litros</b> , com 2 tanques de 25 litros cada, bojos em aço inoxidável, corpo em aço inoxidável escovado, resistências blindadas de alta performance, registros manuais de entrada e saída de água, termostato para controle de temperatura, potência mínima 6300W, com 3 torneiras metálicas com acabamento cromado ou de aço inox. Acompanha vareta para limpeza das torneiras; alimentação 220V; dimensões máximas: 780 x 750 x 330 mm (AxLxP). Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação e manual em português.	02	3.659,33	7.318,66
07	<b>Bebedouro de água industrial de bancada inox</b> , capacidade de 20 litros, 2 torneiras, medidas aproximadas 72 cm x 45 cm x 49 cm, (AxLxP). Marcas de referência: Knox e Frisbel ou similar.	02	1.705,82	3.411,64

garantia 12 meses.		
<b>Valor Global</b>		<b>37.349,08</b>

Conforme demonstrativo do balizamento de preços, o custo total para aquisição dos materiais permanentes é de **R\$ 37.349,08 (trinta e sete mil e trezentos e quarenta e nove reais e oito centavos).**

5. **BEM E/OU SERVIÇO COMUM**

Sim.

6. **FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA (MODALIDADE LICITATÓRIA)**

( x ) PREGÃO ELETRÔNICO.

( ) COTAÇÃO ELETRÔNICA

( ) OUTRAS

7. **TIPO DE LICITAÇÃO**

Menor preço por item.

8. **JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO**

Justifica-se a aquisição dos materiais permanentes em razão da necessidade de assegurar maior comodidade e praticidade para o atendimento das atividades operacionais nas áreas de infraestrutura do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea.

Os itens que estão sendo contratados são remanescente do Termo de Homologação do pregão 04/2020, os quais não lograram êxito.

O motivo da aquisição dos materiais é decorrente de rendimentos precários em razão da vida útil expirada, de manutenções com alta relação custo/benefício (onerosa) e da necessidade de adquirir novos para atender as demandas atuais do Confea.

**Os materiais que serão substituídos decorrentes de rendimentos precários e manutenções onerosas são:** guilhotina em aço, filtro purificador de água, fragmentadora de papel e cafeteira elétrica de 50 litros.

**As novas aquisições abrangem: refrigerador vertical, lavadora de louças, bebedouro industrial de bancada, estes serão utilizados para as seguintes funções:**

- O refrigerador vertical será usado para acondicionar alimentos de coffee break e refeições de empregados e terceirizados.
- Lavadora de louças para lavar pratos, talheres, xícaras, copos e pires inerente ao serviço de copa/cozinha;
- Bebedouro industrial de bancada reserva uma grande quantidade de água, possibilitando fornecer água gelada e natural para um grande fluxo de pessoas.

**Em relação a alocação dos materiais, serão assim distribuídos:**

- O refrigerador vertical para o refeitório;
- Os purificadores de água, bebedouros industriais de bancada, lavadora de louças, cafeteiras para a copa/cozinha.
- A guilhotina para a sala de reprografia.
- As fragmentadoras de papel para as superintendências e chefia de gabinete.

9. **LOCAL PARA ENTREGA DOS PRODUTOS**

Os produtos/serviços objeto da pretensão deverão ser entregues/executados na Sede do Confea, localizado à SEPN 508, bloco A, Ed. Confea, Asa Norte, Brasília – DF, CEP.: 71.740-541.

10. **FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Nota de empenho.

11. **PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

A vigência e execução do contrato será de até 30 (trinta) dias úteis, podendo ser prorrogado nos termos da lei 8.666/93, devidamente justificado.

12. **OBJETO CARACTERIZA-SE COMO SERVIÇO CONTINUADO**

Não.

13. **CRITÉRIOS TÉCNICOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

Documentação técnica:

A empresa detentora do menor preço deverá encaminhar documentação técnica que comprove a conformidade do produto às exigências deste termo de referência, quais sejam:

a) Identificação do fornecedor;

b) Descrição sumária das especificações técnicas para os itens 01, 02, 03, 05, 06 e 07 comprovadas através de documentação oficial do fabricante (catálogos, folders ou manuais) o atendimento ao exigido, indicando, ainda, marca e modelo;

c) Considera-se documentação oficial do fabricante:

- catálogo, folder, certificado ou manual elaborado pelo fabricante; e
- documento extraído de consulta realizada pela Internet na página oficial do fabricante. Neste caso, deverá ser indicado o endereço eletrônico do fabricante, com menção à página onde consta a informação apresentada; e

d) Não serão aceitas propostas que ofereçam produtos cujas características técnicas não possam ser comprovadas por meio de documentação oficial do fabricante ou que ofereçam tecnologias que não estejam em produção.

A não apresentação dos documentos técnicos exigidos ensejará a desclassificação da empresa no item.

14. **VISTORIA TÉCNICA**

Não se aplica.

15. **AMOSTRAS E LAUDO TÉCNICO**

Não se aplicará ao objeto pretendido.

16. **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Fazer cumprir fielmente as cláusulas do Contrato.

Designar fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

Atestar a nota fiscal/fatura ou devolvê-la, em caso de desacordo ou por descumprimento ao pactuado, no prazo de **03 (três) dias úteis** após o seu recebimento a encaminhando para pagamento, desde que cumpridas todas as exigências pactuadas.

Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições e prazos estabelecidos no instrumento contratual, desde que cumpridas todas às exigências pactuadas.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de empregado ou preposto da contratada que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a fiscalização ou que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício da função que lhe fora atribuída.

Notificar à contratada a ocorrência de produtos entregues que estiverem em desacordo com instrumento contratual.

Fiscalizar os documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os originais quando julgar necessário.

Permitir acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a execução do serviço.

#### 17. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Cumprir as cláusulas do instrumento de contrato, praticando as melhores técnicas administrativas e operacionais de mercado.

Observar as normas e regulamentos internos do contratante, bem como fazer com que seus empregados os observem.

Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem às dependências, móveis, utensílios ou equipamentos do contratante, ou a terceiros.

Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas, os seus empregados ou prepostos alocados na execução dos serviços, ainda que verificados nas dependências do contratante.

Manter seus empregados devidamente uniformizados e identificados por crachás, desde o primeiro dia de trabalho nas dependências do contratante.

Indicar/designar preposto ou empregado para manter entendimento e/ou receber comunicações, solicitações ou transmiti-las ao contratante.

Atender, por meio de preposto designado, as solicitações do contratante, prestando as informações referente ao fornecimento dos materiais, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado.

A contratada deverá providenciar a correção das deficiências apontadas pelo contratante, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, sob pena de aplicação de sanções.

Comunicar ao contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução.

Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação no fornecimento dos materiais, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo contratante.

Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do contratante, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação.

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Fornecer os materiais, obedecendo rigorosamente às especificações deste Termo de Referência, às recomendações dos fabricantes e aos padrões e normas aplicáveis.

Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

Entregar materiais novos, de primeiro uso, em conformidade com as especificações estabelecidas no instrumento convocatório, em quantidade e qualidade, nos prazos e forma estabelecidos no edital e seus Anexos.

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o bem com avarias ou defeitos ou em desconformidade com este documento.

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.

Substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis os materiais:

1. que não estiverem em conformidade com as especificações;
2. em que forem detectados defeitos de fabricação ou de má qualidade.

Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente todas as reclamações.

Os materiais classificados como aparelhos eletroeletrônicos devem estar acompanhados dos manuais do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.



Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

18. **REGIME DE EXECUÇÃO**

Empreitada por Preço Global do item proposto.

19. **PAGAMENTO**

Mediante a prestação dos serviços/entrega dos produtos, o pagamento será feito no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da atestação da nota fiscal/fatura.

O Confea efetivará a atestação da nota fiscal/fatura no prazo de 3 (três) dias úteis contados do seu recebimento ou procederá a devolução quando aquela encontrar-se em desacordo ao pactuado.

20. **ATRIBUIÇÃO DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Receber a Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, bem como exigir os documentos de regularidade fiscal e trabalhista previstos no contrato;

Acompanhar e fiscalizar à execução do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do contrato;

Rejeitar os produtos com defeitos e que estiverem em desacordo com as especificações exigidas;

Proceder as anotações em registro próprio das ocorrências durante a execução do contrato, promovendo as ações preventivas e corretivas;

Informar ao Gestor do Contrato quando as atribuições de fiscalização ultrapassarem sua competência;

Realizar eventual glosa na nota fiscal/fatura em caso de rejeição do produto.

21. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, no art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes penalidades:

21.1.1. Advertência formal;

21.1.2. Multa, conforme abaixo descrito:

21.1.2.1. Para efeito de aplicações de penalidades em multa, às infrações são atribuídos graus e valores conforme as tabelas - 1 e 2, abaixo discriminadas:

Tabela nº 01	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA (R\$)
01	R\$ 100,00
02	R\$ 150,00
03	R\$ 300,00

Tabela nº 02			
ITEM	DETALHAMENTO DA INFRAÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA

A	Descumprir qualquer das obrigações contratuais previstas no Termo de Referência e seus anexos.	1	Por ocorrência
B	Não executar os serviços e/ou entregar os produtos conforme as especificações e as qualificações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.	2	Por ocorrência e por dia
C	Não observar os prazos para execução dos serviços e/ou entrega de produtos.	1	Por ocorrência e por dia
D	Fornecer produtos com especificação e qualidade diversa e/ou inferior a demandada.	3	Por produto
E	Não reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo estipulado no Termo de Referência.	3	Por ocorrência
F	Não prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.	1	Por ocorrência e por dia
G	Não manter as condições de habilitação originárias da contratação.	2	Por item e por ocorrência
H	Não apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à habilitação.	1	Por ocorrência e por dia

21.1.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Confea, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

21.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Confea, por ventura aplicada;

21.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SicaF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

21.2. As sanções previstas neste são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

21.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

21.4. Caberá ao Ordenador de Despesa, após o devido processo legal, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela aplicação da sanção administrativa cabível.

21.5. As penalidades poderão não ser aplicadas se comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração.

21.6. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SicaF.

21.7. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Confea.

21.8. Os valores de multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos à contratada.

21.8.1. Se as multas ou o somatório delas tiverem valor superior ao dos pagamentos devidos à contratada, a diferença será descontada dos pagamentos subsequentes ou, ainda, quando for o caso, descontada a diferença da garantia contratual se existente ou cobrada judicialmente.

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021****ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, para atender as necessidades do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea, sediado em Brasília - DF, conforme especificações contidas neste Edital e seus anexos.

Item	Especificações	Quant.	Valor Unitário	Valor Total R\$
01	<b>Refrigerador Vertical</b> - modelo: duplex; freezer em cima e geladeira em baixo, tecnologia: Frost Free; capacidade armazenagem mínima 500 litros; painel de funções digitais externo para resfriar e congelar de forma rápida bebidas e alimentos; prateleiras removíveis, porta ovos removível, degelo automático, puxadores externos, voltagem: 220V/60hzm ou bivoltf; cor branca; garantia mínima 1 ano; classificação de eficiência energética categoria A, certificação do INMETRO e manual em português. (Marcas de Referência: BRASTEMP/BRM57, Electrolux/DF82X ou similar).	01		
02	<b>Filtro purificador de água</b> - 220 volts ou bivolt, características: armazenamento de água gelada 2 litros, gabinete metálico com tratamento anticorrosivo com painéis em plástico poliestireno, elemento filtrante removível de carvão ativado com prata coloidal, dois botões de água (gelado e natural), cor branca.	05		
03	<b>Lavadora de louças</b> - características mínimas: cor branca, capacidade: 14 serviços, Painel Digital, 06 programas de lavagem, trava de segurança, tensão 220V, frequência 60hz, dimensões: 850x600x610 mm, garantia: 12 anos. O fornecedor é responsável pela instalação/montagem da lava louças.	01		
04	<b>Guilhotina</b> - em aço para papel manual A4 - área útil de 30cm de corte, capacidade para corte de 20 Folhas, possui escala milimétrica e esquadro que proporcionam um corte perfeito e com precisão, pés emborrachados, base cabo de plástico, lâmina em aço retificado, pintura epóxi eletrostática cor cinza, cabo de borracha e mola para ajuste de pressão da faca superior, com isso, a faca não abaixa sozinha evitando acidentes. Peso bruto até 3kg. Garantia: 12 meses.	01		
05	<b>Fragmentadora de papel</b> - com capacidade p/ fragmentar papeis, cartões, cds e dvds, grampos e cliques; abertura de inserção mínima: 225mm; capacidade mínima de corte: 15 folhas (75 g/m2); corte em partícula, sensor de presença de papel, nível de ruído máximo aceitável: 65db; nível de segurança mínimo P4, reversão automática, volume da lixeira/cesto de: 30 a 35 litros; com rodízios, sensor de segurança para lixeira, tensão/voltagem 220 volts ou bivolt, assistência técnica, garantia 12 meses, cor preta predominante.	04		

06	<b>Cafeteira elétrica profissional</b> - capacidade 50 litros, com 2 tanques de 25 litros cada, bojos em aço inoxidável, corpo em aço inoxidável escovado, resistências blindadas de alta performance, registros manuais de entrada e saída de água, termostato para controle de temperatura, potência mínima 6300W, com 3 torneiras metálicas com acabamento cromado ou de aço inox. Acompanha vareta para limpeza das torneiras; alimentação 220V; dimensões máximas: 780 x 750 x 330 mm (AxLxP). Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação e manual em português.	02		
07	<b>Bebedouro de água industrial de bancada inox</b> - capacidade de 20 litros, 2 torneiras, medidas aproximadas 72 cm x 45 cm x 49 cm, (AxLxP). Marcas de referência: Knox e Frisbel ou similar - garantia 12 meses.	02		
<b>Valor Global R\$</b>				

- a)** A proposta final que será apresentada pela licitante vencedora deverá apresentar valor unitário e global não superior ao orçamento estimado pelo Confea, sob pena desclassificação.
- b)** O preço proposto é de exclusiva responsabilidade da licitante que não poderá pleitear quaisquer direito, na vigência da contratação, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- c)** A licitante declara:
- c.1)** Que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, sendo quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, considerados inclusos nos preços, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicional;
- c.2)** Estar ciente que o Confea procederá à retenção de tributos e contribuições nas situações previstas em lei, se houver; e
- c.3)** Que concorda e que cumprirá todas as prescrições constantes do Edital e seus anexos.
- d)** A validade desta proposta é de **90 (noventa) dias.**

**Dados da licitante:**

Razão social:

CNPJ:

Endereço completo:

Telefone e fax:

Nome do Banco:

Número do Banco:

Agência:

Número da conta corrente:

**Dados do preposto para firmar o contrato:**

Nome completo:

CPF:

Carteira de Identidade:

Estado civil:

Nacionalidade:

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**REPRESENTANTE DA EMPRESA**

Nome: .....

CI ou CPF: .....

**Observação:**

1) Emitir em papel que identifique a licitante.